

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

SELEÇÃO PARA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (LEI Nº 14.903/2024)

A Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia Geral da União, com esteio na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e no uso da atribuição prevista no art. 8º da Portaria Interministerial AGU/MPI/MJSP nº 1, de 18 de abril de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil** interessada em celebrar Termo de Execução Cultural (TEC) voltado para **ações de implementação do Programa Língua Indígena Viva no Direito**.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil para realizar ações de diálogo intercultural no âmbito do Programa Língua Indígena Viva no Direito, em seus dois eixos: (a) tradução e integração de normas, documentos, termos, conceitos e institutos jurídicos; e (b) formação e capacitação em conteúdos relacionados à legislação nacional e internacional, bem como a valores sociais e culturais das diferentes comunidades indígenas.

2. VALOR TOTAL E VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 2.1** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 900.000 (novecentos mil reais), com prazo de vigência do Termo de Execução Cultural (TEC) até 15 de junho de 2026. Os recursos serão distribuídos entre os exercícios de 2024 a 2026.
- 2.2** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 03.092.4105.2674.0001.
- 2.3** Os recursos destinados ao Fomento Cultural de que trata este Edital são provenientes do orçamento da 63.101 – Advocacia-Geral da União, UG/Gestão 110792/0001, por meio da Ação 2674 – Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais, do Programa 4105 – Defesa da Democracia e Segurança Jurídica para Inovação em Políticas Públicas e do orçamento do Ministério dos Povos Indígenas. Como o instrumento tem vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução completa será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 2.4** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, a ser pactuado com a organização da sociedade civil selecionada.

- 2.5** A celebração do TEC e a concessão do recurso financeiro estão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Proponente.
- 2.6** O valor do TEC poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.
- 2.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos privados, oriundos de doação, captação por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado ou outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos, com formato de organização da sociedade civil.
- 3.2** Fica vedada a participação de organizações da sociedade civil cujo dirigente ou funcionário tenham se envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos ou que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tenha se envolvido nas referidas etapas.

4. ETAPAS

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e classifica as propostas
- **Habilitação** – etapa em que a organização da sociedade civil selecionada é convocada para apresentar documentos de habilitação
- **Pactuação do Plano de Trabalho** – etapa de diálogo técnico entre a administração pública e a organização da sociedade civil selecionada para definição do Plano de Trabalho
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que a organização da sociedade civil selecionada é convocada para assinar o Termo de Execução Cultural

5. INSCRIÇÕES

5.1. A organização da sociedade civil deve enviar sua inscrição entre o dia **08/11/2024 e 28/11/2024** para o e-mail lingua.indigena@agu.gov.br, com a seguinte documentação:

a) Proposta contendo: (1) Planejamento Técnico; (2) Planejamento Financeiro; (3) Cronograma, conforme orientações do Anexo I;

b) Outros documentos que a organização da sociedade civil julgar necessários para auxiliar na avaliação da qualidade técnica da proposta.

5.2. Caso a organização da sociedade civil queira realizar a inscrição de proposta por meio da oralidade, deverá comunicar o interesse no prazo previsto no item 5.1. A Advocacia Geral da União providenciará sessão técnica na qual a proposta oral será reduzida a termo.

5.3. A organização da sociedade civil será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Advocacia Geral da União de qualquer responsabilidade civil ou penal. Constatada alguma irregularidade, a OSC poderá ser eliminada da concorrência a qualquer tempo.

5.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será designada em ato da Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia Geral da União e analisará o conteúdo das propostas conforme os critérios do Anexo II.

6.1.1 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.1.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.2 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Advocacia Geral da União no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/secretaria-geral-de-consultoria-1/lingua-indigena-viva>. Os participantes que desejarem apresentar recurso contra o resultado provisório terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão. Os recursos serão apresentados por e-mail no endereço lingua.indigena@agu.gov.br.

6.2.1 Caso apresentado recurso, será conferido prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão analisados.

6.2.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Advocacia Geral da União no mesmo endereço eletrônico indicado no item 6.2.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá encaminhar para o e-mail lingua.indigena@agu.gov.br, no prazo de 15 dias após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitido no site do Secretariado de Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos da organização da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitido no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor do cartão de identidade e número do CPF.

VII - Experiência prévia comprovada de no mínimo 3 anos na realização de atividades com comunidades e povos indígenas.

7.1.1 As certidões positivas, com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.1.2 Na hipótese de inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, serão convocadas outras para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

7.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deverá ser enviado para o e-mail lingua.indigena@agu.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão.

8. PACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A assinatura do TEC será precedida de diálogo técnico entre a administração pública e a organização da sociedade civil para definição de plano de trabalho, conforme art. 13 da Lei 14.903/24. O conteúdo do TEC observará a minuta contida no Anexo III deste Edital.

8.2 A administração pública verificará a existência de eventual impedimento legal para a celebração do TEC.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria-Geral de Consultoria da AGU designará Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar a execução do TEC e o controle de resultados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail lingua.indigena@agu.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União.
- 10.2** A Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.3** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4** O presente Edital poderá ser revogado por interesse público, devidamente justificado, pelo prazo máximo de 30 dias.
- 10.5** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
- 10.6** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Orientação para elaboração da Proposta
 - Anexo II - Critérios de seleção
 - Anexo III – Minuta de Termo de Execução Cultural

BRASÍLIA, XX DE MÊS DE 2024

CLARICE COSTA CALIXTO

Anexo I – Orientação para elaboração da Proposta

INTRODUÇÃO

O Programa Língua Indígena Viva no Direito foi instituído pela Portaria Interministerial AGU/MPI/MJSP Nº 1, de 18 de abril de 2024 com o objetivo facilitar a interpretação, integração e entendimento recíproco dos direitos e deveres estabelecidos na legislação, bem como dos valores culturais e tradições das comunidades indígenas, ainda que não formalizados pela escrita, mas que devam ser reconhecidos e considerados na elaboração e aplicação tanto de políticas públicas quanto de normas jurídicas.

A proposta a ser apresentada pela organização da sociedade civil deve demonstrar ter havido a compreensão do objeto da ação cultural pretendida e deve conter a seguinte estrutura: (1) Planejamento Técnico; (2) Planejamento Financeiro; (3) Cronograma. Não é obrigatório o detalhamento de elementos que possam ser pactuados posteriormente entre a organização da sociedade civil selecionada e a administração pública na fase de celebração do TEC, em que ocorrerá o diálogo técnico para a elaboração do plano de trabalho.

1. O que deve ser apresentado no Planejamento Técnico

O Planejamento Técnico deve conter um conjunto de ações de diálogo intercultural no âmbito do Programa Língua Indígena Viva no Direito, em seus dois eixos: (a) tradução e integração de normas, documentos, termos, conceitos e institutos jurídicos; e (b) formação e capacitação em conteúdos relacionados à legislação nacional e internacional, bem como a valores sociais e culturais das diferentes comunidades indígenas.

Quanto ao eixo (a) de tradução e integração, a proposta deve conter os procedimentos e metodologias de como serão feitas as traduções e as consultas/validações junto aos Povos Indígenas envolvidos. A entrega mínima esperada deve abranger a tradução em formato escrito da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 para as três línguas indígenas mais faladas no Brasil segundo o CENSO/IBGE 2022, que são **(1) Tikuna; (2) Guarani Kaiowá; e (3) Kaingang**. A tradução de outros textos jurídicos ou a ampliação do escopo de línguas poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária da execução da política pública. A proposta poderá indicar outros formatos de apresentação dos conteúdos traduzidos e estratégias de difusão, considerados aspectos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

A definição das línguas acima referidas serve de referencial para a proposta, mas poderá ter alteração no Plano de Trabalho na fase de execução das ações, caso não haja sucesso nas etapas de validação e consulta às comunidades e povos indígenas envolvidos.

Quanto ao eixo (b) de formação, a proposta deve apresentar planos de capacitação em conteúdos relacionados à legislação nacional e internacional, bem como a valores sociais e culturais das diferentes comunidades indígenas para promoção do diálogo intercultural. A entrega poderá contemplar planos de capacitação direcionados às comunidades indígenas, especialmente aquelas falantes das línguas **(1) Tikuna; (2) Guarani Kaiowá; e (3) Kaingang**, bem como profissionais do sistema de justiça.

2. O que deve ser apresentado no Planejamento Financeiro

O planejamento financeiro da proposta deverá contemplar o somatório de custos e necessidades para a plena realização das atividades indicadas no planejamento técnico. A proposta deverá respeitar o valor limite deste edital (novecentos mil reais) ou apresentar outras fontes de financiamento, observados os seguintes elementos mínimos:

- (a) Estimativa de custo com pessoal, incluindo coordenação, tradução, produção dos materiais, ações de capacitação e difusão, etc;
- (b) Estimativa de despesas com passagens, transportes e estadia nas comunidades indígenas envolvidas nas ações;
- (c) Outros valores a serem apresentados conforme desenho das ações.

A organização da sociedade civil deve apresentar planilha orçamentária indicando os custos por categoria. Não é necessário prever item a item de despesas dentro de cada categoria.

O exame da compatibilidade de custos das ações com os valores praticados no mercado será realizado posteriormente, na fase de celebração do TEC. Nessa fase, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar documentação comprobatória junto ao Plano de Trabalho. Na ocasião, deverá informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades das ações. As despesas poderão apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas próprias dos povos indígenas. Neste caso, a organização da sociedade civil deve adicionar justificativa.

3. O que deve ser apresentado no Cronograma

As etapas de trabalho com datas estimadas de cada uma das entregas devem ser indicadas pelo proponente de acordo com o Planejamento Técnico previsto, considerando o período total de execução.

Anexo II - Critérios de seleção

A análise das propostas será comparativa, considerados os seguintes critérios:

Critérios de seleção	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
I - Qualidade do Planejamento Técnico: No eixo (a) de tradução e integração, serão avaliados os procedimentos e metodologias de como e por meio de quais organizações ou entidades parceiras serão feitas as traduções e as consultas/validações junto aos Povos Indígenas envolvidos, bem como estratégias de difusão e de diálogo com as comunidades. No eixo (b) de formação, serão avaliadas as estratégias de capacitação.	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau adequado de atendimento (4,0 pontos) - Grau razoável de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	6,0
II - Qualidade do Planejamento Financeiro: Para fins de avaliação, serão consideradas a coerência, a racionalidade e a economicidade da proposta orçamentária.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau adequado de atendimento (2,0 pontos) - Grau razoável de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
III - Qualidade do Cronograma: Para fins de avaliação, serão consideradas a coerência e racionalidade do Cronograma, bem como a agilidade das entregas das traduções.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau adequado de atendimento (0,8 pontos) - Grau razoável de atendimento (0,4 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

Pontuação máxima	Metodologia de Pontuação	10
------------------	--------------------------	----

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Anexo III – Minuta de Termo de Execução Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], que tem por objeto **ações relacionadas ao Programa Língua Indígena Viva no Direito**, com apoio financeiro às ações culturais contempladas pelo Edital nº XX/2024, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

1. PARTES

A **Advocacia Geral da União**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, [INDICAR NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA], portadora do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliada à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, conforme as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto **ações de implementação do Programa Língua Indígena Viva no Direito**, mediante a concessão de apoio financeiro à organização da sociedade civil contemplada pelo Edital nº XX/2024, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
- 4.3. Os recursos serão transferidos em parcela única no início da execução do presente termo.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos serão aplicados conforme o Plano de Trabalho pactuado.
- 5.2. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Advocacia-Geral da União**

- I) transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

- II) orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre a execução do Plano de Trabalho e o procedimento de prestação de contas;
- III) monitorar o cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de suas obrigações;
- IV) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- V) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

6.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I) executar o Plano de Trabalho com os recursos concedidos e eventual captação complementar;
- II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Advocacia Geral da União a contar do recebimento da notificação;
- V) não realizar pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- VI) não realizar pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII) realizar consultas prévias e diálogo com os povos indígenas no decorrer da execução;
- VIII) prestar informações à Advocacia Geral da União por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A organização da sociedade civil prestará contas à administração pública nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei 14.903/24.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada nos termos do art. 17 da Lei 14.903/24.

9. TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração pública.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto pelo fim da vigência ou:

- I - por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- II - por denúncia de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de *30 dias*;
- III - por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; ou
- e) atraso da administração pública superior a 60 (sessenta) dias na liberação de recursos financeiros pactuados no Plano de Trabalho.

11. MONITORAMENTO, CONTROLE DE RESULTADOS E SANÇÕES

11.1 O Termo de Execução Cultural será monitorado por Comissão de Monitoramento designada pela Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União.

11.2 Ato da Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União nomeará Comissão de Monitoramento e disporá sobre a forma de monitoramento e controle do TEC.

11.3 Nas hipóteses de inadequação na execução do objeto, ou na execução financeira, a autoridade poderá aplicar sanções nos termos da Lei 14.9034/24.

12. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 15 de junho de 2026.

12.2 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da União.

13. CONCILIAÇÃO E FORO

13.1 As controvérsias não solucionadas por mútuo acordo deverão ser encaminhadas à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para solução de dúvidas jurídicas ou tentativa de conciliação, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado.

13.2 Caso não haja solução consensual, será competente para dirimir as controvérsias o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

BRASÍLIA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Advocacia Geral da União:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pela Organização da Sociedade Civil:
[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]